



Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra

Secretaria de Trânsito e Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de dispensa eletrônica, para aquisição de 177 (cento e setenta e sete) protetores solares, visando à proteção dos servidores desta secretaria que desenvolvem suas atividades ao ar livre, ficando assim expostos aos raios solares, prejudicando sua saúde.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2022.

2. Objeto da contratação:

177 (cento e setenta e sete) protetores solares fator 50, para os funcionários da secretaria.

3. Necessidade da contratação:

Está aquisição se faz necessária para atender as necessidades dos funcionários que se expõem aos raios ultravioletas do sol em suas atividades externas, assim garantindo proteção aos mesmos.

4. Órgão requisitante:

Secretaria de Trânsito e Transporte.

5. Requisitos da contratação:

Garantir a proteção, saúde e segurança dos funcionários que exercem suas atividades expostos ao sol.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapeceira da Serra.SP

Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159





Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra

Secretaria de Trânsito e Transportes

6. Levantamento de mercado:

Após análises no mercado ficou constatado que o protetor solar custará em média R\$ 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos).

7. Justificativa da escolha da solução adotada:

Tendo em vista as ondas de calor que atingem a cidade se fazem de extrema necessidade a aquisição de protetores solares, para proteção e segurança dos servidores que se expõem ao sol em suas atividades diárias, como os agentes de trânsito e sinalização, sendo assim este estudo viabiliza economia e segurança dos funcionários da secretaria.

Segundo a **Lei 8213 – art. 19, inciso 1º**, mesmo não sendo considerado um EPI, é dever da empresa adotar todas as medidas responsáveis pela segurança do trabalhador, como você pode ver no trecho extraído abaixo:

Lei 8213 – art. 19, inciso 1º: § 1º A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador.

E no inciso seguinte, esse ponto é afirmado: **§ 2º** Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho.

Em termos de trabalho a céu aberto, onde geralmente há maior incidência solar, vemos outro ponto importante determinado através da **Norma Regulamentadora de nº 21 (NR-21)**.

No segundo parágrafo, consta:





Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

Secretaria de Trânsito e Transportes

21.2 Serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes.

Dessa forma, chegamos à conclusão de que mesmo não sendo considerado um EPI, o protetor solar é fundamental para proteger a saúde do trabalhador.

8. Estimativa da quantidade a ser contratada:

177 (cento e setenta e sete) unidades de protetores solares.

10. Estimativa do valor da contratação:

R: Valor da aquisição de aproximadamente R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

11. Conclusão:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a aquisição é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública e economia de recursos, onde os protetores solares irão trazer segurança e proteção para os funcionários desta secretária.

Atenciosamente,

Itapecerica da Serra, 19 de fevereiro de 2025.



Adalberto Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Itapecerica da Serra

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapecerica da Serra.SP
Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159

